



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CNPJ: 03.400.995/0001-76 – Fundada em 21 de maio de 1999.
Considerada de Utilidade Pública Municipal lei nº. 001/2000 de 31/01/99
Utilidade Pública Estadual lei nº. 2.454 de 23/05/2002

02

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Número da Parceria: 003/2019	Tipo de Parceria: Termo de colaboração	Período de Vigência: Abril a Dezembro
Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul		
CNPJ: 03.400.995/0001-76		
Objeto: Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, para o atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias com o Serviço de Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, neste município de Novo Horizonte do Sul- MS, com o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando á execução do serviço Socioassistencial tipificado de caráter continuado, permanente e planejado com base na Política Nacional de Assistência Social, considerando de interesse publico e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerencia Municipal de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.		
Metas e ações programadas no Plano de Trabalho: Meta 1 - Atendimento Socioassistencial para usuários com deficiência e suas famílias com o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme a necessidade individual dos usuários identificadas no Plano Individual de Atendimento (PIA), atividades de socialização que assegurem ao usuário o direito a convivência familiar e comunitária, acompanhamento do usuário para acesso aos serviços básicos conforme necessidade individual identificada no PIA.		
Metas e ações executadas: Atendimento da Pessoa com Deficiência, desenvolvimento de projetos, palestras com usuários, familiares e cuidadores, acompanhamento domiciliar onde foi realizadas orientações sobre convívio familiar, melhoria de qualidade de vida, assegurando os direitos e deveres, convívio comunitário, superação de situação de violação, desgastes de vínculos, apoio a intensificação da dependência, prevenção aos usuários sobre abrigo, promovendo acessos a benefícios socioassistenciais das políticas publicas do município, elaboração do Plano Individual de atendimento (PIA) e acompanhamento de deslocamento, viabilizando o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, como hospital, bancos, mercado, INSS, farmácias, fórum conforme necessidades. Atendimento Coletivo: Atividade de socialização e palestras aos usuários e famílias 01 (uma) vez ao mês com o oferecimento de lanche, com temas relacionados aos objetivos do serviço: direito a convivência familiar e comunitária, prevenção de situações de sobrecarga e desgaste de vínculos, acesso as políticas públicas, promoção da autonomia e da qualidade de vida, prevenir e superar as situações violadoras de direitos, benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, entre outros. Benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, entre outros: Palestra- Benefício e Tarifa Social: foi trabalhada a importância das famílias e usuários de conhecer seus direitos e onde dito a redução da conta de luz, quem tem direito a inscrição no cadastro único para programas sociais. Foi explicado também para as famílias, quem pode possuir o BPC, que é um benefício da Política Publica de Assistência Social. Prevenir e superar as situações violadoras de direitos: Palestra- Violência contra Pessoa Idosa: foi apresentada aos usuários e famílias, a Lei nº 5.215 de 12/06/2018, que institui o combate à violência		



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE NOVO HORIZONTE DO SUL

CNPJ: 03.400.995/0001-76 – Fundada em 21 de maio de 1999.
Considerada de Utilidade Pública Municipal lei nº. 001/2000 de 31/01/99
Utilidade Pública Estadual lei nº. 2.454 de 23/05/2002

03

Deficiência Intelectual e Múltipla: A palestra foi explanada de acordo com o tema Família e Pessoa com Deficiência, Protagonistas na implementação das Políticas Públicas. Foi realizada a Caminhada de mobilização, uma ação de incentivo as famílias e usuários junto à sociedade.

Acesso as políticas públicas, promoção da autonomia e da qualidade de vida, prevenir e superar as situações violadoras de direitos: Palestra- Setembro Verde- Inclusão da Pessoa com Deficiência: Foi trabalhada a garantia dos direitos para a pessoa com deficiência, responsabilidade da família com o usuário e a inclusão na sociedade, além do respeito.

Prevenir e superar as situações violadoras de direitos: Palestra – Prevenção do Abuso de Vulnerável: Abrangeu o Abuso Sexual, orientação Familiar, conhecimento do próprio corpo, diferença entre carinho e carência, destacando que a proteção começa em casa.

Direito a convivência familiar e comunitária, prevenção de situações de sobrecarga e desgaste de vínculos: Palestra- O Convívio Familiar da Pessoa com Deficiência: Como deve ser a estrutura familiar, a Lei nº 13.146 de 06/07/2015- Estatuto da Pessoa com Deficiência, Constituição Brasileira- Art. 227 que consiste no dever da família.

Prevenir e superar as situações violadoras de direitos: Palestra Bullying: Abordamos os tipos de violência, como: física, psicológica, tortura física ou verbal, moral, material e sexual. As consequências do Bullying na escola, Legislação Brasileira, Sinais típicos das Vitimas.

Todas as palestras foram planejadas conforme a realidade dos usuários e seus familiares notamos que durante a realização deste trabalho, as famílias foram se abrindo ao dialogo, houve um grande avanço na confiança que adquiriram na instituição.

Verificamos que os índices de socialização, colaboração e integração foram muito bons, hoje as famílias valorizam o potencial dos seus filhos, enxergando como um todo, não somente a deficiência ou a dificuldade.

O Assistente Social na instituição é um instrumento de planejamento estratégico da Política Publica de Assistência Social. Junto aos usuários e familiares aconteceram os resultados esperados, a participação foi melhorando a cada palestra, na qual logo após o termino de cada palestras é realizado uma roda de conversa e um lanche é servido para as famílias e os usuários assim fortalecendo os vínculos entre família, usuário e instituição. Foram realizadas com usuários e famílias oito palestras onde foi obtido 67% de participação dos usuários em todas as palestras.

Havendo a necessidade de um ambiente adequado para o atendimento do profissional para com os usuários e as famílias, houve a necessidade da aquisição de uma escrivaninha e uma cadeira para proporcionar o melhor atendimento possível.

Uma vez ao ano no mês de Agosto as Apaes de todo o Brasil participam de uma mobilização através de caminhada, com distribuição de panfletos, confecção de faixas e distribuição de camisetas aos usuários para a mobilização e conscientização conforme o tema aprovado em Congresso Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. O sentido desta mobilização é de preparação das famílias e pessoas com deficiência para a aquisição das competências, habilidades, atitudes, valores e ética necessárias para atuarem com segurança no cotidiano e nas interações sociais.

Percentual de execução das metas: A meta proposta foi do atendimento à 45 pessoas no mês, totalizando no período da parceria 405 atendimentos, ocorre que, no decorrer da execução, por alguns fatores não foi possível atender em determinado mês os 45 pessoas, e assim, foram atendidos 87,41 % do público durante a execução da parceria.

População beneficiada em cada meta: As pessoas portadoras de deficiência, familiares e cuidadores.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE NOVO HORIZONTE DO SUL

CNPJ: 03.400.995/0001-76 – Fundada em 21 de maio de 1999.
Considerada de Utilidade Pública Municipal lei n°. 001/2000 de 31/01/99
Utilidade Pública Estadual lei n°. 2.454 de 23/05/2002

Benefício e impacto social da ação/projeto:

Tendo em vista a nossa realidade na qual a maioria das famílias possuem uma dificuldade para descrever suas necessidades por motivo de analfabetismo e alguns responsáveis pelos usuários possuir algum grau de deficiência intelectual ou física, havendo a necessidade do acompanhamento profissional do Assistente Social. Os benefícios e impacto social desta ação foram desenvolvidos através de: acessos aos direitos socioassistenciais, redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional, Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependências, fortalecimento da convivência familiar e comunitária, melhoria da qualidade de vida familiar.

Alcance dos Objetivos: Os objetivos foram alcançados, houve a participação dos usuários e familiares, onde a assistente social ganhou a Confiança das famílias garantindo um vínculo forte entre família e instituição.

Promoveu a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiências com dependência, seus cuidadores e suas famílias;

Desenvolveu ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para intensificação da dependência;

Preveniu o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Promoveu acessos a benefícios, programas de transferências de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

Promoveu apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

Preveniu situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

Conclusão: Nossos Usuários, famílias e cuidadores através desses serviços socioassistenciais receberam orientações, visitas domiciliares, palestras, projetos, visando à capacitação e qualificação, integrando-os a vida comunitária e social. O acompanhamento dos usuários e suas famílias é um processo contínuo que tem como foco a garantia aos serviços socioassistenciais. O acompanhamento é um direito dos usuários e famílias e deve ser ofertado como tal. O acompanhamento é destinado a indivíduos e famílias que apresentam situações de vulnerabilidade, risco social ou de violência ou violação de direitos. A proteção social, por meio do acompanhamento do Assistente Social, promove a garantia dos direitos socioassistenciais e o acesso aos direitos sociais. Busca ampliar a capacidade de proteção das famílias e seus membros mais vulneráveis. Construindo estratégias para evitar que uma situação de vulnerabilidade se torne de risco social e de violação de direitos. No âmbito da Proteção Social Especial deve contribuir para eliminar as violências ou violações e, para diminuir a incidência da violência. O processo de acompanhamento, continuado e planejado, tem objetivos definidos a partir das vulnerabilidades, demandas e potencialidades da família. Pode ser realizado de maneira particularizada, destinado somente a uma família ou em grupo, quando se dirige a um grupo de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade ou têm necessidades similares. Todas as famílias atendidas possuem direitos iguais, e cada uma com suas particularidades tem um potencial que deve ser trabalhado para melhor desenvolvê-lo, visando a valorização dos laços afetivos nas famílias, buscando assim a melhoria na qualidade de vida dos usuários de nossa instituição.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE NOVO HORIZONTE DO SUL

CNPJ: 03.400.995/0001-76 – Fundada em 21 de maio de 1999.

Considerada de Utilidade Pública Municipal lei nº. 001/2000 de 31/01/99

Utilidade Pública Estadual lei nº. 2.454 de 23/05/2002

05

Justificativa de atrasos ou não cumprimento de ações ou metas: A meta proposta foi do atendimento à 45 usuários no mês, totalizando no período da parceria 405 atendimentos, ocorre que, no decorrer da execução, por alguns fatores tais como: durante a parceria houve a substituição do profissional de Assistência Social e tivesse a dificuldade em contratação do profissional que não tivesse vínculo com poder público, aos horários que não abrangiam a todos os responsáveis e usuários devido ao horário de serviço e aos fatores climáticos, não foi possível atender em determinado mês os 45 usuários, mas esta instituição ressalva que o saldo financeiro do não cumprimento das metas foi devolvido ao concedente.

Data: 20/02/2020

Nome e assinatura do Representante Legal da OSC



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE NOVO HORIZONTE DO SUL

CNPJ: 03.400.995/0001-76 – Fundada em 21 de maio de 1999.

Considerada de Utilidade Pública Municipal lei nº. 001/2000 de 31/01/99

Utilidade Pública Estadual lei nº. 2.454 de 23/05/2002

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

Número da Parceria: 003/2019		Tipo de Parceria: Termo de Colaboração		Período de Vigência: Abril a Dezembro			
Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul							
CNPJ: 03.400.995/0001-76		Período da prestação de contas:					
CNPJ: 03.400.995/0001-76							
<input type="checkbox"/> Prestação de contas parcial		<input type="checkbox"/> Prestação de contas anual			<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de contas final		
Execução Física:							
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade programada no período	Quantidade executada no período	Quantidade programada acumulada	Quantidade acumulada executada
1	1	Atendimento as pessoas com deficiência conforme plano de trabalho	Pessoas/Mês	405	354	405	354
Execução Financeira em R\$:							
Origem dos recursos	Valor Recebido	Rendimento de aplicação financeira	Valor utilizado	Saldo atual			
Fundo Mun. Assist. Social	39,312,00	32,39	33.123,86	6.220,53			
Assoc. Pais e Amigos dos Ex.	295,37	0,00	295,37	0,00			
Total	39.607,37	32,39	33.419,23	6.220,53			
Obs. No decorrer da execução não atingimos 100% do publico, logo o valor do saldo de R\$ 6.220,53 (seis mil duzentos e vinte e cinquenta e três centavos), foi devolvido ao Fundo Municipal de Assistencia Social, conforme comprovante e conferencia no extrato bancário anexado ao processo.							
Responsável pela execução financeira:							
Novo Horizonte do Sul, 20/02/2020				Tessoureira: Renata Araujo Lima Conceição			
Responsável pela execução física:							
Novo Horizonte do Sul, 20/02/2020				Presidente: José Luiz Forte Filho			



**RELATORIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO
DE COLABORAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Temo de Colaboração nº 003/2019
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul
Período de Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019
Objetivo do Relatório: Análise da prestação de Contas Final.
Período de Avaliação Início: Abril/2019 Término: Dezembro/2019

Objeto do Plano de trabalho: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, para o atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias com o Serviço de Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, com o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando à execução do serviço socioassistencial tipificado de caráter continuado, permanente e planejado com base na Política Nacional de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.
Descrição das Metas e Atividades previstas no Plano de Trabalho para o período analisado 01 – Atendimento socioassistencial para usuários com deficiência e suas famílias com o serviço de Proteção Social Especial de média complexidade, conforme necessidade individual dos usuários identificados no Plano Individual de Atendimento (PIA), com atividades de socialização que assegurem ao usuários o direito a convivência família e comunitária e o acompanhamento do usuário para o acesso ao serviços básicos conforme necessidade individual identificada no PIA. .

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho. Todas as atividades que estavam prevista no plano de trabalho foram executadas, porém, em alguns meses não foram atendidos todas as pessoas prevista no plano de trabalho, o que entretanto não prejudicou a realização dos serviços, a exemplo das palestras as quais foram todas realizadas. O problema no alcance total das metas ocorreu pela mudança de profissional durante a parceria, mesmo assim, logo regularizado todas as atividades foram desenvolvidas dentro do cronograma. As palestras, o acompanhamento, orientação, acesso à informação aos direitos, estão demonstrados nos relatórios de atividades da execução dos serviços, conforme pode ser observado nos processos de prestação de contas. O trabalho realizado com as pessoas com deficiência e suas famílias, foi determinante no desenvolvimento e melhoria da vida das pessoas e suas famílias. No acompanhamento da execução das atividades, nota-se a aceitação do público com o trabalho que foi desenvolvido, garantindo acesso aos direitos, informações, benefícios socioassistenciais, melhoria no convívio familiar e comunitário, evitando o abrigamento, e possibilitando à autonomia e os cuidados com a saúde, tudo isso, com a elaboração do Plano de Atendimento Individual realizado pelo profissional de Assistência Social.
--

Documentos em anexo: (X) Fotos () vídeos (X) documentos () outros
--

Valores transferidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social:



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

16

Data	15/04/2019	Valor R\$	4.090,00
Data	13/06/2019	Valor R\$	4.090,00
Data	18/07/2019	Valor R\$	4.090,00
Data	14/08/2019	Valor R\$	6.592,00
Data	16/09/2019	Valor R\$	4.090,00
Data	17/10/2019	Valor R\$	4.090,00
Data	20/11/2019	Valor R\$	4.090,00
Data	12/12/2019	Valor R\$	4.090,00
Data	16/12/2019	Valor R\$	4.090,00
TOTAL			39.312,00

Valores efetivamente comprovados/utilizados

Do montante transferido de R\$ 39.312,00 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais), recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, foram aplicados no mercado financeiro, auferindo rendimentos no valor de R\$ 32,39 (trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Os valores utilizados na execução da parceria foram de R\$ 33.123,86 (trinta e três mil, cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), ocasionando assim, saldo de R\$ 0,14 (quatorze centavos), nos itens de despesas.

Das metas previstas, nos meses de janeiro, fevereiro, março e parte de abril não foi atendido 100% dos usuários, o que ocasionou saldo de metas não atingidas, valor este de R\$ 6.188,00 (seis mil, cento e oitenta e oito reais).

O saldo no valor de R\$ 6.188,00 (seis mil, cento e oitenta e oito reais), do período que não foram atendidos todos os usuários, mais o saldo no valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos), dos itens de despesas não utilizados, acrescidos do saldo de rendimentos no valor de R\$ 32,39 (trinta e dois reais e trinta e nove centavos) foram restituídos ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme comprovante anexado ao processo.

Valores aplicados como contrapartida (se for o caso)

() Obrigatória (X) Não Obrigatória

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul, realizou créditos no valor total de R\$ 295,37 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), os quais foram utilizados para a complementação de despesa com atividade e com despesas de tarifas bancárias.

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas do período considerado:

O processo de prestação de contas é transparente, existe nexos entre as receitas e despesas e coerência nas compras constantes nos documentos de despesas os quais apresentam relação com o objeto da parceria.

O processo está constituído de documentos, como: extratos bancários, documentos fiscais, comprovantes de pagamentos, relatórios de atendimentos, listas de presenças, relatórios fotográficos entre outros, contribuindo assim, para a devida verificação do cumprimento do objeto pactuado.

Análise dos relatórios de visita técnica (se houver):

Não se aplica.

Análise das pesquisas de satisfação realizadas:

Não se aplica.



17

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva ações do(a) Gestor(a), bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência desses mecanismos de controle.

Impactos econômicos e sociais

O fortalecimento do convívio familiar e social garantindo à independência e evitando o abrigo, valorizando a potencialidade e capacidade das pessoas, contribuiu para o desenvolvimento intelectual, a inclusão social, favorecendo a capacidade de ser útil a comunidade.

Possibilidade de sustentabilidade das ações:

Depende de parcerias com empresas privadas, públicas ou arrecadação própria.

Conclusão:

Todo o processo de execução encontra-se de acordo com o pactuado, o objetivo foi cumprido a contento, os recursos foram aplicados corretamente e compatível com o plano de trabalho aprovado, a equipe da associação demonstrou afinidade com os serviços ofertados as pessoas com deficiência, suas famílias e seus cuidadores. A estrutura física do prédio e seus equipamentos estão em boas condições, contribuindo para a contemplação dos serviços. As atividades foram desenvolvidas para o fortalecimento de vínculos, contribuindo assim, com uma sociedade justa e igualitária, prevenindo ocorrência de exclusão social e de risco.

Os recursos da parceria foram efetivamente gastos e foram integralmente destinados à execução das metas previstas no Plano de Trabalho, pelo qual atestamos sua regular e boa aplicação.

Novo Horizonte do Sul-MS, 02 de março de 2020.

Cleiton Aparecido Sgorlon Moreira
Gestor da Parceria



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

18

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Número do Termo: 003/2019	Tipo de Termo: Termo de Colaboração	Período de Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019
Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul		
CNPJ: 03.400.995/0001-76	Unidade Gestora: Município de Novo Horizonte do Sul e o Fundo Municipal de Assist. Social	
Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, para o atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias com o Serviço de Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, com o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando à execução do serviço socioassistencial tipificado de caráter continuado, permanente e planejado com base na Política Nacional de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.		
Valor total do Repasse: R\$ 39.312,00 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais)		
Resultados alcançados e benefícios: O trabalho realizado com as pessoas com deficiência e suas famílias, foi determinante no desenvolvimento e melhoria da vida das pessoas e suas famílias. No acompanhamento da execução das atividades, nota-se a aceitação do público com o trabalho que foi desenvolvido, garantindo acesso aos direitos, informações, benefícios socioassistenciais, melhoria no convívio familiar e comunitário, evitando o abrigo, e possibilitando à autonomia e os cuidados com a saúde, tudo isso, com a elaboração do Plano de Atendimento Individual realizado pelo profissional de Assistência Social. O fortalecimento do convívio familiar e social garantindo à independência e evitando o abrigo, valorizando a potencialidade e capacidade das pessoas, contribuiu para o desenvolvimento intelectual, a inclusão social, favorecendo a capacidade de ser útil a comunidade.		
Impactos econômicos e sociais: O fortalecimento do convívio familiar e social garante à independência, evita o abrigo, valoriza a potencialidade e capacidade das pessoas, contribuiu para o desenvolvimento intelectual, a inclusão social, favorecendo a capacidade de ser útil a comunidade.		
Grau de satisfação do público alvo: palestras : De acordo com a participação nas atividades e palestras, temos 75,83 % de aproveitamento, considerando como Bom o grau de satisfação.		
Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado: Depende de parcerias com empresas privadas, públicas ou arrecadação própria.		
Análise da Prestação de Contas Financeira: O processo de prestação de contas é transparente, existe nexos entre as receitas e despesas e coerência nas compras constantes nos documentos de despesas os quais apresentam relação com o objeto da parceria. O processo está constituído de documentos, como: extratos bancários, documentos fiscais, comprovantes de pagamentos, relatórios de atendimentos, listas de presenças, relatórios fotográficos entre outros, contribuindo assim, para a devida verificação do cumprimento do objeto pactuado. Do montante transferido de R\$ 39.312,00 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais), recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, foram aplicados no mercado financeiro, auferindo rendimentos no valor de R\$ 32,39 (trinta e dois reais e trinta e nove centavos). Os valores utilizados na execução da parceria foram de R\$ 33.123,86 (trinta e três mil, cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), ocasionando assim, saldo de R\$ 0,14 (quatorze centavos), nos itens de despesas. Das metas previstas, nos meses de janeiro, fevereiro, março e parte de abril não foi atendido 100% dos usuários, o que ocasionou saldo de metas não atingidas, valor este de R\$ 6.188,00 (seis mil, cento e oitenta e oito reais). O saldo no valor de R\$ 6.188,00 (seis mil, cento e oitenta e oito reais), do período que não foram atendidos todos os usuários, mais o saldo no valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos), dos itens de despesas não utilizados, acrescidos do saldo de rendimentos no valor de R\$ 32,39 (trinta e dois reais e trinta e nove centavos) foram restituídos ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme comprovante anexado ao processo.		



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

19

Atendendo ao disposto no art. 67, da Lei Federal no 13.019/2014 e, tendo por base o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, e as análises expostas em relação à eficácia e efetividade das ações, indico:

- regularidade;
- regularidade com ressalvas;
- irregularidade da prestação de contas.

Data: Novo Horizonte do Sul-MS, 02 de março de 2020	Nome e assinatura do Gestor de Parcerias: Cleiton Ap ^o Sgorlon Moreira Gestor de Parceria
---	---



22

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deste município de Novo Horizonte do Sul-MS, composta pela Senhora Elidiane dos Santos Cavalcante Pereira - Presidente, e os Senhores Anderson Oliveira Souza e Enoque Carlos – Membros, nomeadas pelo Decreto nº 033, de 14 de março de 2019, para acompanhar e avaliar as parcerias deste município, decide:

HOMOLOGAR Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n. 003/2019, com fundamento no art. 27, § 6º e 7º c/c o art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, emitido pelo Gestor de Parcerias, Sr. Cleiton Aparecido Sgorlon Moreira, na data 02/03/2020, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, concluindo que a o relatório reflete a situação vivenciada na Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul, deste município, atendendo os objetivos pactuados.

Processo de execução do Termo de Colaboração nº 003/2019, celebrado entre este município de Novo Horizonte do Sul, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. .

Novo Horizonte do Sul-MS, 12 de março de 2020

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente **Homologação**.

Novo Horizonte do Sul-MS, 12 de março de 2020.


Elidiane dos Santos Cavalcante Pereira
Presidente


Anderson Oliveira Souza
Membro


Enoque Carlos
Membro



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

Número do Termo: 003/2019	Tipo de Termo: Termo de Colaboração	Período de Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019
Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul		
CNPJ: 03.400.995/0001-76	Unidade Gestora: Município de Novo Horizonte do Sul, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social	
Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, para o atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias com o Serviço de Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, com o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando à execução do serviço socioassistencial tipificado de caráter continuado, permanente e planejado com base na Política Nacional de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.		
Valor total do Repasse: R\$ 39.312,00 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais).		
Vieram os autos para conhecimento e análise desta Comissão, de modo a manifestar-se sobre os documentos relacionados ao cumprimento das ações indicadas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração nº 003/2019, celebrado entre o município de Novo Horizonte do Sul por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste município.		
É sabido que a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise, conforme dispõe o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, senão vejamos: Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; V - análise dos documentos comprobatórios das despesas		

Anderson

[Handwritten signature]



apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse sentido, com base na documentação acostada, tanto a contida no processo que originou a parceria, quanto a prestação de contas, e, em especial, ao Relatório de Monitoramento e Técnico do Gestor da Parceria, oportuno se faz registrar que ao longo de toda a execução do objeto, a Administração Pública, acompanhou o andamento da execução do serviço e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pela organização parceira.

Constata-se que a análise dos resultados da parceria foi descrita em um relatório técnico contendo os resultados alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos e sociais, o grau de satisfação do público alvo, somada a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, sendo este apresentado a esta Comissão de Monitoramento e Avaliação em conformidade com o § 1º, do art. 59 da Lei Federal supramencionada.

Desse modo, a partir do Relatório Técnico do Gestor da Parceria, onde conclui que a Organização de Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração, sendo que os comprovantes dos serviços apresentados na prestação de contas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, verificou-se o nexo entre as autorizações e as atividades realizadas com metas cumpridas e resultados alcançados.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal de nº 033, de 14 de março de 2019, no uso de suas atribuições resolve **HOMOLOGAR** o presente relatório e parecer técnico, sendo o Termo vistado por todos os seus membros, na forma abaixo.

Novo Horizonte do Sul, 12 de março de 2020.


Elidiane dos Santos Cavalcante Pereira
Presidente


Anderson Oliveira Souza
Membro


Enoque Carlos
Membro



Quarta-feira, 20 de maio de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 025/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2020,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o relatório de Atividades CRAS dos meses de março e abril de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roberlene da Silva Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 026/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2020,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Atendimentos do Cadúnico PBF dos meses de março e abril de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roberlene da Silva Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 027/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2020,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a prestação de contas das 8ª e 9ª parcelas do Termo de Colaboração com a APAE para o Serviço de Proteção Social Especial do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roberlene da Silva dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 028/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2020,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a prestação de contas final do Termo de Colaboração com a APAE para o Serviço de Proteção Social Especial do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

ANO V Nº 1496

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de maio de 2020.

Roberlene da Silva dos Santos
Presidente do CMAS

Roberlene da Silva dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 029/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho de 2017,

1. **Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Termo de Colaboração com a Associação Cantinho Bem Me Quer 7ª, 8ª e 9ª parcelas 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roberlene da Silva dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 030/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho de 2017,

1. **Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração com a Associação Cantinho Bem Me Quer de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº. 031/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho de 2017,

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a aquisição de 250 exemplares exclusivos de cada modelo da Editora Amigos da Natureza que serão utilizados no SCFV do CRAS:

1. Água: é nossa a responsabilidade de cuidar;
2. Bullying: uma brincadeira de mau gosto;
3. Feminicídio: vire esta página;
4. Hepatites virais: nós podemos evitar;
5. Motociclista: sobre duas rodas a vida exige mais cuidado;
6. Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual;
7. Sustentabilidade ambiental;
8. Viva sem rótulos;
9. Você é responsável pelo animal que cativa.

Os exemplares deverão ser adquiridos com o recurso reprogramado oriundo do FNAS/MC do ano de 2019 do Bloco da Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roberlene da Silva dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 032/2020

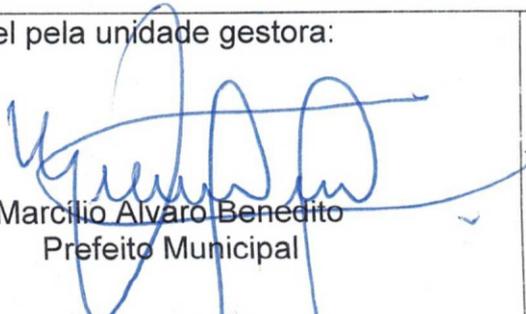
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

27

PARECER FINAL - JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Número do Termo: 001/2019	Tipo de Termo: Termo de Colaboração	Período de Vigência: 01/04/2019 a 31/01/2020
Nome da Organização: Associação Cantinho Bem-Me-Quer		
CNPJ: 06.968.301/0001-90	Unidade Gestora: Município de Novo Horizonte do Sul por meio do Fundo Municipal de Assistência Social	
Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.		
Valor total do Repasse: R\$ 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais).		
Com fundamento na análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da prestação de contas conclui-se pela: (X) regularidade; () regularidade com ressalvas; () irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.		
Novo Horizonte do Sul-MS, 22 de maio de 2020		
Responsável pela unidade gestora:  Marcilio Alvaro Benedito Prefeito Municipal	Responsável pela unidade gestora:  Maria Cleide Lisboa Froes Gerente Municipal de Assist. Social	